PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 16/11/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 23/11/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.144

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário da Câmara

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, objetivando a execução dos serviços de reforma, em caráter de urgência, no prédio do fórum Senador Magalhães Pinto, nesta cidade.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artº 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial correspondente, até o valor de cz$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados).

Artº 3º - Os recursos necessários para atender a abertura do Crédito Especial mencionado no artº 2º da presente Lei, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de Novembro de 1987

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 26/10/87
Plácido R.V.
Prefeito Municipal.